



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 11/2023

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 11/2023.  
O projeto, de autoria do Prefeito, autoriza a realização de permuta de áreas.  
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.  
É o relatório.

#### Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para realização de permuta dos imóveis de propriedade do Município de Garça, registrados no CRI local sob nº 21.508, nº 21.509 e nº 15.627, com imóveis particulares de propriedade de Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda, objetos das matrículas nº 9.478 e nº 18.811 do CRI local.

A fim de justificar a medida, o autor assevera que a “área a ser permutada está inserida no espaço urbano do Município de Garça, próximo ao Lago Artificial “Prof. J.K. Williams”, servindo para otimizar a exploração turística do local. É válido lembrar que o espaço já é utilizado para pista de skate e caminhada, de modo que a Administração Municipal pretende ampliar ainda mais o local objetivando o lazer dos munícipes”.

Outrossim, pondera que a outra parte manifestou “interesse em permutar os imóveis de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal, e que serão melhor aproveitado por eles”.

As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

Sendo assim, no tocante aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, nada a opor à tramitação da matéria.

É o Parecer.

É como voto.

Lico  
Relator

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.  
É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).